



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 117 • São Paulo, quarta-feira, 23 de junho de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.939, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
28003 CASA MILITAR			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		1.200.000,00
TOTAL	1		1.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.182.2801.4418 S.O.S.DESASTRE-ASSIST. HUMANITÁRIA EMER	1	3	1.200.000,00
TOTAL	1	3	1.200.000,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 3 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		1.200.000,00
TOTAL	1		1.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1	3	1.200.000,00
TOTAL	1	3	1.200.000,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	3	1.200.000,00
JUNHO			1.200.000,00
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	3	1.200.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			1.200.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.940, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor de Manoel dos Santos Santiago, do imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor de Manoel dos Santos Santiago, de um imóvel localizado na Avenida Cupecê, esquina com a Rua dos Pavanais, no 29º Subdistrito Santo Amaro, Município de São Paulo, com área de terreno de 74,04m², (setenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), matriculado sob nº 276.692 junto ao 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da capital e cadastrado no SGI sob nº 23.778, conforme identificado nos autos do Processo PGE 18714-850247/2008 (CC 47197/10).

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.941, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários à execução de obras e serviços no km 259+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, no trecho que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-21.300.259-3-D03/001-01 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-8.903/2010-ST, necessários à execução de obras e serviços no km 259+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, com área total de 3.717,72m² (três mil, setecentos e dezesseite metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-21.300.259-3-D03/001-01, situa-se no km 259+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Rosa Penatti Furlan, Genialdo Furlan, Maria Roseli Furlan Schiavuzzo, José Noedir Schiavuzzo, Olindo Antonio Furlan, Maria Rosane Burghi Furlan, Tildo José Furlan, Elizabete Suzana Pereira Furlan, Carlos Roberto Furlan, Rosana Teresinha Gerage Furlan, Edison Augusto Furlan, Sinalv Luiz Furlan, Marcos Gileno Furlan, Denise Maria Lombardi Furlan, Olenio João Furlan e Roberta Ceroni da Costa Furlan, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9600,615 e E=4253,1506 sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 289º28'15", distância de 93,67m; 2-3 - em linha reta com azimute 298º49'53", distância de 88,23m; 3-4 - em linha reta com azimute 307º46'48", distância de 95,75m; 4-1 - em linha reta com azimute 118º45'38", distância de 275,23m, perfazendo uma área de 2.737,83m² (dois mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-21.300.259-3-D03/001-01, situa-se no km 259+300m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Botucatu, que consta pertencer ao espólio de Pedro Domingos Inocenti e Nair Pascolato Inocenti, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9708,284 e E=4202,7862 sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 299º2'12", distância de 33,99m; 2-3 - em linha reta com azimute 299º13'56", distância de 47,70m; 3-4 - em linha reta com azimute 28º49'53", distância de 11,73m; 4-5 - em linha reta com azimute 118º49'53", distância de

81,69m; 5-1 - em linha reta com azimute 208º49'53", distância de 12,19m, perfazendo uma área de 979,89m² (novecentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Silvio Aleixo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2010.

DECRETO Nº 55.942, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., o imóvel necessário à execução de obras e serviços no km 55+800m da Rodovia Bento Antonio de Moraes, SP-101, Município de Rafard e Comarca de Capivari, no trecho que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-21.101.055-8-D03/001-01 e memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP-8.904/2010-ST, necessário à execução de obras e serviços no km 55+800m da Rodovia Bento Antonio de Moraes, SP-101, Município de Rafard e Comarca de Capivari, com área total de 3.362,09m² (três mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber: a área a ser desapropriada, conforme Planta nº DE-21.101.055-8-D03/001-01, situa-se no km 55+800m da Rodovia Bento Antonio de Moraes, SP-101, Município de Rafard e Comarca de Capivari, que consta pertencer ao espólio de Antonio Tognin e Therezinha Piazzentin Tognin, é assim descrita e confrontada: linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7448622,4303 e E=236231,4738 sendo constituída pelos segmentos: 1-2 - em linha reta com azimute 251º37'7", distância de 213,10m; 2-3 - em linha reta com azimute 41º14'57", distância de 17,55m; 3-4 - em linha reta com azimute 70º28'50", distância de 30,82m; 4-5 - em linha reta com azimute 66º32'56", distância de 32,98m; 5-6 - em linha reta com azimute 338º29'25", distância de 21,49m; 6-7 - em linha reta com azimute 77º45'19", distância de 50,61m; 7-8 - em linha reta com azimute 74º36'6", distância de 27,90m; 8-9 - em linha reta com azimute 158º48'38", distância de 18,01m; 9-10 - em linha reta com azimute 73º55'52", distância de 12,27m; 10-11 - em linha reta com azimute 80º7'29", distância de 30,51m; 11-1 - em linha reta com azimute 87º35'46", distância de 14,51m, perfazendo uma área de 3.362,09m² (três mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Silvio Aleixo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 22-6-2010

No correio eletrônico SC, de 21-6-10, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 53.127-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Presidente Bernardes, no valor de R\$ 148.665,81, sendo R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado, objetivando a realização de obras de construção da Biblioteca Municipal, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SC, de 21-6-10, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação Cultural Recreativa Esportiva Bloco do Beco (São Paulo), no valor de R\$ 49.980,00, objetivando a realização do Projeto Escola Livre de Samba, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SC, de 21-6-10, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Salto Grande, no valor de R\$ 14.000,00, objetivando a realização do Festival de Música Sertaneja - Femuse, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SELT, de 21-6-2010, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Arujá	Construção de uma quadra poliesportiva coberta	240.000,00
Monte Alto	Reforma do Complexo Esportivo Baby Barione	150.000,00

No correio eletrônico SEP, de 21-6-10, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Ibirá	Construção de duas quadras poliesportivas, quadra de grama e estacionamento no Balneário Evaristo Mendes	403.309,18
Ibirá	Construção do Jardim das Águas no Balneário Evaristo Mendes	417.601,63
Paranapanema	Pavimentação da Avenida Gijbertus Wilhelmus Johannes Van Melis e Avenida das Camélias, no Bairro da Serrinha	906.740,59

No correio eletrônico SEP, de 21-6-10, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."